



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO NÚMERO 030/09

De 26 de fevereiro de 2009

Processo nº 056/09

Dispõe sobre o recadastramento dos inativos e pensionistas da Câmara Municipal, para efeito do recebimento dos benefícios a que fazem jus.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Os inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Araraquara, ficam obrigados a comparecer pessoalmente ou por intermédio de seu representante legal, no mês de junho de cada ano, junto ao Setor de Recursos Humanos, a fim de serem recadastrados, para efeito de recebimento do benefício a que fazem jus.

Artigo 2º - A falta de recadastramento dentro do prazo a que se refere o artigo anterior, importará na suspensão do pagamento do benefício, até que o recadastramento seja realizado.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2009 (dois mil e nove).


RONALDO MAPELOSO
Presidente


TENENTE SANTANA
Vice-Presidente


DOUTOR LAPENA
1º Secretário


SERGINHO GONÇALVES
2º Secretário


ARCÉLIO LUIS MANELLI
Administrador Geral

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na

mesma data.
CRS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO NÚMERO 030/09

De 26 de fevereiro de 2009

Processo nº 056/09

Dispõe sobre o recadastramento dos inativos e pensionistas da Câmara Municipal, para efeito do recebimento dos benefícios a que fazem jus.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Araraquara, ficam obrigados a comparecer pessoalmente ou por intermédio de seu representante legal, no mês de junho de cada ano, junto ao Setor de Recursos Humanos, a fim de serem recadastrados, para efeito de recebimento do benefício a que fazem jus.

Artigo 2º - A falta de recadastramento dentro do prazo a que se refere o artigo anterior, importará na suspensão do pagamento do benefício, até que o recadastramento seja realizado.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2009 (dois mil e nove).

RONALDO NAPELOSO
Presidente

TENENTE SANTANA
Vice-Presidente

DOUTOR LAPENA
1º Secretário

SERGINHO GONÇALVES
2º Secretário

ARCÉLIO LUIS MANELLI
Administrador Geral

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na

mesma data.
CRS